

**CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N.º 01/2023
PLANO DE TRABALHO – EIXO 2**

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Nome	Ação Moradia
CNPJ	04.172.671/0001-90
Endereço	Rua Canoas, 181 – Bairro Morumbi – CEP: 38.407-291
Telefones	(34) 3226-6558
E-mail	acaomoradia@acaomoradia.org.br
Site	
Presidente	Rosângela Mendonça Sanchez
RG	MG-13.491.186 SSP/MG
CPF	039.733.788-43
Endereço	Rua Maria Lobato de Freitas, 75 – Bairro Jardim Patrícia – CEP: 38.414-104

1.2 – Horário de atendimento: a ser estabelecido pela instituição.
1.3 – Público: crianças e adolescentes de 14 a 18 anos.
1.4 - Capacidade de atendimento: 50 adolescentes de 14 a 18 anos.

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Nome do projeto: ConectAção.
Objetivos a serem alcançados: - Possibilitar a aquisição de material de consumo, permanente/equipamento, serviços de terceiros e contratação de instrutores para a implantação de laboratório de informática objetivando a oferta de oficinas de informática e de robótica aplicada para adolescentes de 14 a 18 anos.
Real necessidade do projeto: A proposição de cooperação mútua, através do repasse de recursos, à título de contribuição e auxílio, vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem utilizados exclusivamente nas ações referentes à implantação do Laboratório de Informática, faz-se necessária para oportunizar a inserção tecnológica de forma segura, ampliando a criatividade, engajamento, aprendizagem e habilidade em comunicação.

II.1 – A vigência estimada da parceria é a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

II.2 – Leis e normativas específicas a serem seguidas:

Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.025, de 27.07.2023; Lei Orçamentária Anual nº 14.150, de 27.12.2023; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; Lei nº 13.019, de 31.07.2014; Decreto Municipal nº 17.415, de 28.12.2017 e suas alterações; Decreto Municipal nº 16.926, de 05.01.2017; Lei Complementar nº 721, de 21.09.2021; Lei Municipal n.º 13.578 de 21.09.2021; Resolução CMDCA n.º 10 de 03.02.2020; Resolução CMDCA n.º 17 de 22.09.2023; Resolução CONANDA n.º 137/2010, Lei Autorizativa nº 14.123, de 13.12.2023, sem prejuízo de outros textos normativos aplicados.



III – DIAGNÓSTICO

As tecnologias trouxeram novas perspectivas na vida dos adolescentes, constatando-se que ter conhecimentos mínimos em informática é requisito essencial nos dias atuais, visto que, manipular um computador e dominar conhecimentos de rede, a cada dia que passa, ganha cada vez mais importância na vida das pessoas, comunidades e empresas. Assim, o laboratório de informática possibilitará ampliar, de forma segura, a comunicação, integração social e as habilidades específicas na sua utilização.

IV – METAS

Qualitativas
Implantação de laboratórios de informática para a oferta de oficinas de informática e de robótica, ampliando conhecimentos na área de informática.

Quantitativas
- Atender 50 (cinquenta) adolescentes de 14 a 18 anos.

V – METODOLOGIA

- Aquisição de material de consumo, permanente/equipamento, serviços de terceiros, bem como a contratação de instrutores necessários ao desenvolvimento das ações propostas.
- Elaborar relatório descritivo e fotográfico dos resultados obtidos.
- Prestar contas da regularmente da aplicação do recurso, de acordo com o estabelecido neste Plano de Trabalho.
- Permitir livre acesso dos técnicos da SMDES responsáveis pelo monitoramento, aos locais de execução do objeto, apresentando aos mesmos, lista de presença dos usuários.

VI – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Recursos financeiros		Valor total: R\$ 43.240,00
Descrição do plano de aplicação		
01	Aquisição de material de consumo e serviços de terceiros para as atividades do projeto, objeto deste Plano de Trabalho.	
02	Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), desde que as atividades estejam entre as permitidas na relação do Anexo XI da Resolução nº 140, de 22 de maio de 2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). Em caso de contratação de Instrutor o valor mensal deve ser de até 2 (dois) salários mínimos.	

Recursos financeiros		Valor total: R\$ 56.760,00
Descrição do plano de aplicação		
01	Aquisição de equipamentos e material permanente para as atividades do projeto, objeto deste Plano de Trabalho.	




VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O ANO DE 2024

Natureza de Despesa		Concedente
Código	Especificação	Valor total
33.50.41	Contribuições	R\$ 43.240,00

Natureza de Despesa		Concedente
Código	Especificação	Valor total
44.50.42	Auxílios	R\$ 56.760,00

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	--	43.240,00	--	--	--	--
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	--	--	--	--	--	--

VII. 1 – Da Execução das Despesas e Prestação de Contas Mensal

a) O presente Plano de Trabalho deverá ser executado fielmente pela OSC conforme projeto apresentado, de acordo com as normas de regência previstas no Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2023;

b) Conforme previsto no Edital de Chamamento CMDCA nº 01/2023 é vedado custear pessoal permanente, com registro em carteira de trabalho da proponente, sendo que o gasto com MEI ou prestadores de serviços não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor do projeto. É vedado utilizar os recursos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

c) Para execução do Plano de Trabalho a OSC deverá utilizar-se dos recursos em conformidade com o objeto pactuado e exclusivamente para essa finalidade, devendo a prestação de contas ser apresentada mensalmente à SMDDES e inserida no Portal de Transparência até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme Termo de Fomento;

d) Deverá ser apresentado Relatório Fotográfico e Documental, comprobatório(s) do(s) material(is) adquirido(s) e/ou do(s) serviço(s) executado(s), bem como dos bens permanentes, no caso de aquisição, quando autorizado no Plano de Trabalho;

e) A execução da parceria em desacordo com o presente Plano de Trabalho poderá levar à aplicação de sanções previstas no Termo de Fomento, sendo que uma vez denunciadas quaisquer irregularidades a Entidade será notificada para saneamento e cumprimento das obrigações, sob pena de suspensão da transferência, nos termos do art. 48, da Lei nº 13.019/2014;

f) Os valores pagos pela Entidade em desacordo com o termo de Fomento e o plano de trabalho serão considerados como pagamento indevido e serão restituídos para a conta específica vinculada ao Termo de Fomento, no mês subsequente à ocorrência da despesa.



Secretaria Municipal de Envolvimento Social - Uberlândia

VII.2 – Da Prestação de Contas Especial Final


- a) A OSC deverá prestar contas final da regular aplicação dos recursos, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do Termo de Fomento, apresentando todos os documentos;
- b) O Município apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de eventual diligência;
- c) Na prestação de contas final, os valores pagos pela Entidade em desacordo com o Termo de Fomento e o Plano de Trabalho deverão ser restituídos para a conta específica do FMDCA;
- d) Ao término da vigência deste Termo, o saldo remanescente de recurso, se houver, deverá ser devolvido para a conta específica do FMDCA.

VIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, que para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recurso oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia, MG, 08 de fevereiro de 2024.




Proponente

IX – APROVAÇÃO

APROVADO

Uberlândia, MG, 08 de fevereiro de 2024.



Katia Sampaio Guimarães
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social -

